



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 1003 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ **8.000,00** (Oito Mil Reais), para dar cobertura às seguintes programações:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 – UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislação Democrático

010310001.2.001000 – Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo..... R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros – P. Jurídica..... R\$ 7.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 8.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, pela anulação parcial das dotações especificadas abaixo:

01 – Órgão – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01.01 – UNIDADE – CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

01 – Legislativa

01031 – Ação Legislativa

010310001 – Legislação Democrático

010310001.2.001000 – Manutenção e Apoio dos Serv. Administrativos da Câmara Municipal

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil R\$ 8.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... R\$ 8.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 28 de Dezembro de 2015.

DEOCLECIANO FERREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal De Corumbiara

DATA

28/12/2015

PROTOCOLO

HORÁRIO

09/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO
Documento Publicado de Acordo com o
Decreto nº 021/12 em 28/12/15
Lourdes Gonçalves
Chefe de Alm. SEMAD
PUB. Nº 09/12/2015